

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 033/2013

Altera e dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.396/2006 que fixou normas para a revisão geral e anual dos vencimentos e dos subsídios dos servidores públicos municipais, dos proventos dos aposentados e das pensões, e dos subsídios dos exercentes de mandato eletivo, dos Poderes Executivo e Legislativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.396/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Artigo 1º.** - Os vencimentos e os subsídios dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, e os subsídios dos exercentes de mandato eletivo, serão revistos, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices, estendendo-se aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8.º, da Constituição Federal.

§ **Único:** No exercício de 2014 a revisão geral dar-se-á no mês referencia abril; no exercício de 2015 a revisão geral dar-se-á no mês referencia março e a partir do exercício de 2016 a revisão geral dar-se-á no mês referencia fevereiro de cada ano.”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.396/2009.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de maio de 2013.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 07.05.2013

Vanderlei Kuhn
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 033/2013
DE 07 DE MAIO DE 2013**

MENSAGEM

ASSUNTO: *Revoga o § 6º do Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.681/2009, e dá outras providências.*

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso VI.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 033/2013, para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O Projeto de Lei ora encaminhado a Câmara Municipal de Vereadores, visa alterar a data base da revisão geral do vencimento dos servidores públicos, passando no exercício de 2014 no mês referencia abril; no exercício de 2015 a revisão geral dar-se-á no mês referencia março e a partir do exercício de 2016 a revisão geral dar-se-á no mês referencia fevereiro de cada ano.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

**ILMO SR.
MICHAEL KUHN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**